



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/DPF/STS/SP

CONTRATO

Processo nº 08504.000729/2021-50

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2021-SR/PF/SP

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSEN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO – SR/PF/SP, E A EMPRESA CONCAIS S/A.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO – SR/PF/SP**, situada na Rua Hugo D'Antola nº 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, DENNIS CALI, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 201/2021, de 16/03/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 51 de 17/03/2021, seção 2, página 26, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO e a **CONCAIS S/A**, prestador de serviços à estrutura organizacional da Companhia Docas do Estado de São Paulo, com sede no Armazém 25 Interno do Porto de Santos, Avenida Cândido Gafree - Docas, Santos - SP, 11013-240, inscrito no CNPJ sob o nº 02.092.233/0001-97, doravante denominado CEDELENTE, neste ato representada por LUIS ANTONIO FLORIANO (filho de Antonio Floriano e Adelaide Boldrin Floriano), brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade Registro Geral número 7.327.531-1 — Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número XXXXX4XXXX0, e-mail: luisfloriano@abainfra.com.br, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso**, observando, no que couber, o contido no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a cessão de espaço no terminal marítimo com vistas à facilitação da prestação dos serviços de atribuição e responsabilidade da Delegacia de Polícia Federal em Santos, aos usuários do Terminal Marítimo de Passageiros "Giusfredo Santini" do Porto de Santos em situações de embarque e desembarque de navios, na condição de passageiros, tripulantes, agências marítimas, armadores, ou quaisquer outras relacionadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A descrição detalhada do objeto descrito no caput desta Cláusula encontra-se Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo para todos os fins, em conformidade com o disposto no

art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá à PF e a CONCAIS S/A estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

2.1 Responsabilidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública por intermédio da PF:

I - Prover, nas instalações cedidas no interior do Terminal Marítimo de Passageiros "Giusfredo Santini", do Porto de Santos, para o público em geral e para os usuários do referido terminal os serviços relacionados à fiscalização do tráfego internacional de pessoas, de expedição de documentos de viagem em caráter excepcional, de apuração de infrações penais, de segurança portuária e de ingresso à bordo de navios de passageiros.

II - Disponibilização de servidores policiais, administrativos, digitadores e estagiários em quantidade suficiente para atender a demanda do público usuário ou não do Terminal Marítimo de Passageiros "Giusfredo Santini" do Porto de Santos, mas que tenham necessidade dos serviços prestados pela Delegada de Polícia Federal em Santos nas instalações cedidas no interior do referido Terminal.

III - Disponibilização de viaturas e outros equipamentos de uso policial em quantidade suficiente para atender a demanda do público usuário ou não do Terminal Marítimo de Passageiros "Giusfredo Santini" do Porto de Santos, mas que tenham necessidade dos serviços prestados pela Delegacia de Polícia Federal em Santos nas instalações cedidas no interior do referido terminal.

IV- Fornecer, quando solicitado, as especificações necessárias às obras civis das instalações a serem cedidas pela CEDENTE.

V – Atender as normas técnicas expedidas pelas autoridades competentes, bem como, as orientações da Concais que digam respeito aos protocolos sanitários relativos à pandemia do Covid-19 referentes a, mas não se limitando, restrições de horários, restrições de número de pessoas nas salas objeto deste instrumento, uso de máscaras, medição de temperatura, desocupação do local para sanitização e higienização em dias e horários previamente estabelecidos,

VI - Fornecer aos seus funcionários e colaboradores os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual - sanitários (máscaras, óculos, luvas), fiscalizando o uso dos mesmos.

2.2 - Responsabilidades da Concais S/A:

I - Cessão temporária de instalações físicas adequadas, conforme já é realizado desde o Acordo de Cooperação anterior a este, para uso privativo da Delegada de Polícia Federal em Santos e seus servidores, quando a serviço, incluídas as obras civis para sua adequação, além dos serviços necessários para instalações elétricas, hidráulicas, de rede lógica, de marcenaria e outras que se façam necessárias conforme solicitação da 2^a PARTE;

II - Prover os serviços de manutenção, conservação e limpeza das instalações físicas citadas no item anterior.

III - Disponibilização, pelo prazo de vigência do presente Termo, dos seguintes equipamentos necessários às atividades desenvolvidas pela Delegacia de Polícia Federal em Santos nas respectivas salas do Terminal Marítimo de Passageiros "Giusfredo Santini" do Porto de Santos:

IV - As PARTES desde já ficam autorizadas a fiscalizarem os encargos assumidos no presente Termo, sempre com a presença de representantes de cada uma das PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo, as partes designarão oportunamente os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cessão de Uso não implica em desembolso a qualquer título, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os participes decorrente deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto e quanto à inexistência de repasse financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelos participes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo até então de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

Os participes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhes exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração **ATÉ O TÉRMINO DA CONCESSÃO**, ou seja, 10/05/2038, no intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso será publicado pela PF em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos participes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.784, de 1999, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP - Justiça Federal.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, data da assinatura eletrônica

1. CEDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONCAIS S/A

2. CESSIONÁRIO

ORDENADOR DE DESPESA

(assinado eletronicamente)

3. TESTEMUNHAS**3.1 Cedente**

Nome:

CPF:

3.2 Cessionário

Adriana Ruis (Assinado Eletronicamente)

Agente Administrativo

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

1.1. O presente Termo de Cessão de Uso não Oneroso tem por objeto a cessão de espaço e equipamentos com a finalidade de fiscalização do trânsito internacional de pessoas, de expedição de documentos de viagem em caráter excepcional, de apuração de infrações penais inerentes à atividade fim da Policia Federal, de

segurança portuária e de ingresso a bordo de navios de passageiros, sem prejuízo de outros que por Vontade explícita das partes, venham a fazer parte do presente termo, através de aditamento.

1.1.1. Para os fins estabelecidos neste Termo, entende-se necessários os seguintes atos:

I -convergir esforços visando a facilitação do servidores administrativos e policiais da Polícia Federal, além de terceirizados, tendo livre acesso na estrutura predial da CEDENTE (CONCAIS S/A), sempre quando os mesmos estiverem no estrito cumprimento de seus deveres legais.

II-adotar providências de investigação sempre que houver ocorrências de ilícitos penais de atribuição da Polícia Federal.

III-intercambiar informações, conhecimentos, dados e documentos inerentes à consecução da finalidade deste Instrumento;

IV-atuar em parceria no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e resultado do objeto da presente Cessão;

V-prover o apoio técnico e logístico necessários ao desenvolvimento e à execução das atividades estabelecidas para cada ação, com pessoal especializado, material e equipamentos;

VI -realizar, caso necessário, workshops, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos de mesma natureza, entre si e/ou com instituições vinculadas à matéria;

VII-oferecer, dentro das possibilidades e disponibilidades orçamentárias, vagas para servidores das instituições partícipes nos eventos descritos no inciso anterior;

VIII-encaminhar os estudos aos órgãos federais competentes, visando subsidiar o tratamento da matéria no âmbito de suas competências, buscando-se a celeridade e a eficiência no serviço público;

IX-proceder ao aprimoramento e/ou adequação de sistemas que possibilitem o intercâmbio de informações; e

X -propor, se for o caso, alteração legislativa, revisão ou edição de Parecer Normativo visando à orientação da matéria no âmbito do MJSP, considerando as conclusões dos estudos realizados por meio do presente Termo, diante da necessidade de preservação do interesse público.

2. METAS DE EXECUÇÃO

2.1. Execução de operações de caráter sigiloso ou não, de âmbito local, regional ou nacional, respeitadas as respectivas atribuições e prerrogativas legais.

2.2. Execução de fiscalizações aos delitos de redução de trabalhadores a condições análogas à de escravo e a delitos conexos em âmbito local, regional ou nacional, respeitadas as respectivas atribuições e prerrogativas legais.

2.3. Execução de eventos de capacitação técnica, de âmbito local, regional ou nacional, para atuação nas atividades relacionadas aos objetivos estabelecidos no Termo.

2.4. Acesso às bases corporativas de dados, observadas as limitações técnicas e legais.

2.5. Compartilhamento de ferramentas aplicadas à obtenção, reunião, análise e difusão de dados.

2.6. Intercâmbio de conhecimentos e experiências profissionais e técnicas; estabelecimento e aplicação de rotinas e procedimentos padronizados de atuação.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

3.1. As reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Termo realizar-se-ão em datas pré-ajustadas, entre integrantes das instituições partícipes, os quais definirão o horário e a duração demais eventos e a participação de terceiros.

3.2. Em caso de necessidade de destaques e repasses de créditos ao DPF, esses devem ser destinados à Unidade Orçamentária nº3018: na UG 200336

Coordenação de Orçamento e Finanças do Departamento de Polícia Federal, Gestão 00001 Tesouro Nacional.

4.REQUISITOS DA CESSÃO

4.1. Serão objeto de cessão por parte do **CEDENTE** as áreas e equipamentos referidas abaixo, atualmente utilizadas pela PF, na Concais S/A:

Fornecer:

4.1.1. No Salão Amarelo

4.1.1.1. Sala de atendimento às agências marítimas

- um computador (completo inclusive nobreak);
- uma impressora lato de tinta;
- um ramal telefônico;
- uma mesa em L;
- duas mesas padrão
- um balcão grande em L com cinco gavetas e prateleiras
- uma cadeira diretor;
- três cadeiras com apoio de braços;
- um quadro de aviso branco grande e,
- dois sanitários.

4.1.1.2. Sala de atendimento a passageiros:

- três armários grandes com duas portas cada, um balcão grande linear de ponta- a- ponta da sala com prateleiras;
- um gaveteiro com quatro gavetas;
- um computador (completo inclusive nobreak);
- uma impressora a laser;
- um ramal telefônico;
- duas longarinas com quatro assentos cada uma;

- uma cadeira diretor;
- duas cadeiras com apoio de braços;
- um quadro de aviso verde;
- uma mesa em L com três gavetas.

4.1.1.3. Sala do agente:

- dois armários grandes com duas portas cada;
- um armário grande com prateleiras e duas portas pequenas;
- um frigobar;
- uma cadeira diretor;
- duas cadeiras com apoio de braços;
- uma impressora jato de tinta;
- um computador (completo inclusive nobreak);
- um ramal telefônico;
- um picotador de papel;
- uma mesa L com gavetas;
- uma caixa alta com areia para descarregar munição;
- uma poltrona.

4.1.1.4. Sala do escrivão:

- dois armários grandes com duas portas cada;
- um armário pequeno com duas portas;
- uma mesa L com gavetas;
- uma cadeira diretor;
- duas cadeiras com apoio de braços;
- uma impressora um computador completos;
- um ramal telefônico.

4.1.1.5. Sala de apoio:

- um armário grande com duas portas;
- dois computadores completos(inclusive nobreak);
- uma mesa em L grande com três gavetas.

4.1.1.6. Sala do responsável:

- dois armários grandes com duas portas;

- um gaveteiro com quatro gavetas;
- um computador completo(inclusive nobreak);
- um ramal telefônico;
- uma impressora;
- uma mesa em L;
- uma cadeira diretor;
- duas cadeiras com apoio de braços;
- um sanitário exclusivo.

4.1.2. Armazém de Bagagem:

4.1.2.1.Sala de atendimento a tripulantes:

- um balcão com prateleiras;
- dois armários grandes com duas portas;
- três mesas em L;
- duas cadeiras com apoio de braços;
- dois computadores completos(inclusive nobreaks);
- uma impressora jato de tinta;
- um gaveteiro;
- um quadro de avisos;
- dois quadros de avisos;
- um banheiro.

4.1.2.2.Sala do responsável;

- uma poltrona;
- um sofá de três 3 lugares;
- um frigobar;
- uma impressora jato de tintas;
- um computador completo com nobreak;

- um ramal telefônico;
- uma mesa em L;
- uma cadeira com apoio de braços;
- um armário grande com prateleiras.

4.1.2.3. Sala de apoio:

- um gaveteiro com quatro gavetas;
- um quadro de avisos;
- um balcão com prateleiras;
- uma prateleira de ferro com três níveis;
- um sanitário.

4.2.- Prover a conservação e manutenção dos equipamentos citados no item anterior serem cedidos e instalados, até o encerramento do presente Termo de Cessão, ocasião em que o mesmo será incorporado ao patrimônio da CESENTE.

4.3. Disponibilizar três (03) vagas de estacionamento no interior do Terminal Marítimo de Passageiros "Giusfredo Santini", do Porto de Santos, preferencialmente cobertas, a fim de acomodar viaturas e veículos dos servidores da Polícia Federal.

5. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

5.1. Este Termo de Cessão de Uso não Oneroso terá a vigência até 10/05/2038.

5.2. As etapas e/ou fases programadas obedecerão a cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os Protocolos de Execução.

Santos/SP, (data)

Assinatura

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **DENNIS CALI, Superintendente Regional**, em 06/04/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA RUIS GOMES DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 06/04/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18252273** e o código CRC **13284A3B**.

Referência: Processo nº 08504.000729/2021-50

SEI nº 18252273

SEI PF - 18252273 - Contrato pdf
Código do documento 0025172c-863b-41c6-9254-31f13bd89963



Assinaturas



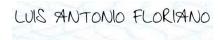
Sueli Cristina Martinez Silva
sueli@concais.com.br

Assinou como testemunha



LUIS ANTONIO FLORIANO
luisfloriano@abainfra.com.br

Assinou



Eventos do documento

07 Apr 2021, 09:47:40

Documento número 0025172c-863b-41c6-9254-31f13bd89963 **criado** por JANAÍNA DA SILVA BOIM (Conta a82163b6-3d8a-4831-a282-31c73ef85b39). Email :janaina@cunhabatista.com.br. - DATE_ATOM: 2021-04-07T09:47:40-03:00

07 Apr 2021, 09:50:07

Lista de assinatura **iniciada** por JANAÍNA DA SILVA BOIM (Conta a82163b6-3d8a-4831-a282-31c73ef85b39). Email: janaina@cunhabatista.com.br. - DATE_ATOM: 2021-04-07T09:50:07-03:00

07 Apr 2021, 10:39:56

SUELI CRISTINA MARTINEZ SILVA **Assinou como testemunha** (Conta 7e12c734-1c72-4e78-b83a-f495ce1fed3f) - Email: sueli@concais.com.br - IP: 187.60.16.221 (cdt6016-221.reverso.consuldata.com.br porta: 55834) - **Geolocalização: -23.959414 -46.314515799999995** - Documento de identificação informado: 056.797.078-70 - DATE_ATOM: 2021-04-07T10:39:56-03:00

07 Apr 2021, 15:46:21

LUIS ANTONIO FLORIANO **Assinou** (Conta 4e5b6921-3053-43e4-8a56-c4e00faae748) - Email: luisfloriano@abainfra.com.br - IP: 179.118.211.126 (179-118-211-126.user.vivozap.com.br porta: 32286) - Documento de identificação informado: 736.942.408-10 - DATE_ATOM: 2021-04-07T15:46:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c354b64b2b068f4f722d44b6ce19058b4462018de39b5e5aa6d356704d66e461
(SHA512):1b52f4c0966ee45c2112d8549012877b510fbaf4e46effba09e11af0b60effbb37f614200edf80a87ac3e2c90313cee0d22bfd33716e20c84946f0cf75a29058

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign